



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 22 / 11 / 2021.

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1.740/2021

AUTOR: ULISSES FERREIRA

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente do município de Araputanga – Mato Grosso, a ser concedido a pessoas jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos, privados ou públicos, que reconhecidamente realizem ações continuadas em prol da proteção, da defesa e do Meio Ambiente.

O Vereador subscrito, no uso de suas atribuições legais, elabora o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, a ser concedido a pessoas jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos, privados ou públicos, que reconhecidamente realizem ações continuadas em prol da defesa do Meio Ambiente.

§ 1º - O Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município de Araputanga – Mato Grosso é uma certificação concedida às empresas como forma de reconhecer o exercício de suas atividades alinhadas as práticas de sustentabilidade, no período mínimo de 1 (um) ano.

§ 2º - As ações integradas visam à preservação do meio ambiente, incluindo:

I - Separação dos resíduos sólidos, com a destinação dos recicláveis para associações de catadores;

II - Ações de educação ambiental junto aos empregados;

III - Divulgação e comunicação com material educativo.

§ 3º - O pedido de concessão do Selo referido no caput deste artigo será encaminhado ao órgão competente pela própria pessoa jurídica ou por indicação de terceiro, em formulário eletrônico próprio que contenha campo específico para descrição das atividades realizadas em prol do Meio Ambiente.

§ 4º - O órgão competente será responsável por:

I - Realizar a avaliação do pedido de concessão;

www.camaraaraputanga.com.br

Rua Limiro Rosa Pereira, 635 - Tel.: (65) 3261-1143 - CEP 78.260-000 - Araputanga - MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

II - Expedir parecer; e

III - Em caso de parecer positivo, emitir certificado relativo ao Selo, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante novo pedido e avaliação.

§ 5º - A pessoa jurídica que possuir o Selo instituído no *caput* deste artigo poderá utilizá-lo para fins de divulgação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araputanga - MT, em 19 de novembro de 2021.


ULISSES FERREIRA
Vereador





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

JUSTIFICATIVA

O vereador Ulisses Ferreira (PDT) vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que instituiu o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município de Araputanga — Mato Grosso, a ser concedido a pessoas jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos, privados ou públicos, que reconhecidamente realizem ações continuadas em prol da defesa do Meio Ambiente.

Com o objetivo de reconhecer as ações positivas em prol do meio ambiente o Projeto de Lei baseia-se nos seguintes princípios: (a) consolidar a manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o desenvolvimento sustentável; (b) racionalização do uso do solo, do subsolo, da água, da flora, da fauna e do ar; (c) planejamento do uso dos recursos ambientais; (d) proteção e conservação dos ecossistemas e da biodiversidade, com a recuperação das áreas degradadas; (e) controle das atividades potencialmente poluidoras; (f) recuperar os danos causados.

O reconhecimento das atividades de proteção, defesa e do Meio Ambiente tanto motiva empresas, entidades, instituições e órgãos a manter e ampliar seus projetos, quanto incentiva outras para que também venham a realizar iniciativas nesse sentido.

Pelo exposto, apresento este Projeto de Lei, certa de que meus nobres pares tratarão de apoiá-lo e de aprová-lo.


ULISSES FERREIRA
Vereador